



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.292, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.014.

De autoria da nobre vereadora PAULO XAVIER DE ALBUQUERQUE “PAULO XAVIER”.

“Declara de Utilidade Pública o ‘Instituto Daniel Frank’, e dá outras Providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica declarado de utilidade pública o “INSTITUTO DANIEL FRANK”.

Parágrafo Único – O “INSTITUTO DANIEL FRANK” de que trata o “caput” deste artigo, está registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.547.110/0001-91.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 11 de dezembro de 2.014.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos